



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



Milagres/Ceará, 04 de Fevereiro de 2019

Ao Setor de Licitações
Francisco Jales Vasques Medeiros
Pregoeiro Municipal
Milagres/Ceará



Assunto: **Autorização de Abertura de Processo Administrativo do tipo Licitação Pública.**

Senhor Pregoeiro,

Com vistas a cumprir as formalidades previstas no artigo 38, *caput*, da Lei Nº: 8.666/93 AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, que tem como objeto a **Prestação de serviços no transporte de pacientes para os hospitais, clínicas e consultórios nas cidades de Barbalha, Juazeiro do norte e Crato, para consultas e procedimentos eletivos, em veículo com capacidade mínima de 15 passageiros.**

Informo, outrossim, em atendimento ao disposto no art. 14, *caput* da lei federal nº 8.666/93, e ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a existência de previsão de recursos orçamentários a serem utilizados para a execução do futuro contrato, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e classificada na seguinte dotação orçamentária nº **0501-101220028.2.051**, sob elemento de despesa nº **3.3.90.39.00**, com recursos provenientes do **Próprios do Tesouro Municipal**.

Encaminhamos o presente processo a V. S^a. para as providências cabíveis, segue anexo **TERMO DE REFERÊNCIA e COTAÇÕES DE PREÇOS.**


Leilany Dantas Varela
Secretaria Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesas



TERMO DE REFERENCIA

OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **Prestação de serviços no transporte de pacientes para os hospitais, clínicas e consultórios nas cidades de Barbalha, Juazeiro do norte e Crato, para consultas e procedimentos eletivos, em veículo com capacidade mínima de 15 passageiros.**

JUSTIFICATIVA

2.1. O município de Milagres possui pacientes que necessitam realizar consultas e procedimentos eletivos nas cidades mais desenvolvidas do Cariri (Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha). Como a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de veículo com capacidade para transportar todos os pacientes em uma única viagem, se faz necessário a contratação dos serviços de transporte desses pacientes em veículo de maior porte.

DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O CONTRATADO, transportará os pacientes em veículo com capacidade mínima de 15 passageiros, com ponto de partida na Secretaria Municipal de Saúde à hospitais, clínicas e consultórios nas cidades de Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha, conforme a demanda do município, com retorno previsto quando todos os pacientes forem atendidos.

INADIMPLENTOS E PENALIDADES

4.1. O atraso injustificado, de até 05 dias, na execução do objeto contratado, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% sobre o valor dos serviços em atraso, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação.

4.1.1. Ultrapassado o prazo máximo para o atraso injustificado na execução do objeto contratado, este poderá não ser recebido.

4.2. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas na lei 8.666/93, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) **inexecução parcial** - 25% sobre o valor do serviço não executado;

b) **inexecução total** - 25% sobre o valor total contratado.

4.3. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

4.4. Ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com o Município de Milagres, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantida a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) não mantiver a proposta, injustificadamente;

b) comportar-se de modo inidôneo;

c) fizer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação;

d) cometer fraude fiscal;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) recusar-se injustificadamente a assinar ao contrato ou a retirar ou receber a ordem de serviço;

g) retardar a execução do objeto;

h) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

4.4.1. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior em relação às hipóteses elencadas na condição anterior, ficará a licitante isenta de penalidade.



4.5. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

4.6. As situações mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
- d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, e na legislação vigente:

- a) executar os serviços nas especificações e na quantidade constantes no contrato, assim como com as características descritas na proposta;
- b) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- c) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- d) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão realizados, mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal, do serviço contratual, devidamente atestada pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

7.2 Os pagamentos serão realizados a CONTRATADA em até o 10 (dez) dias do mês subsequente.

7.3 O Pagamento será feito mediante emissão de Cheque e/ou Transferência Eletrônica em nome da Contratada.

DO CUSTO ESTIMADO

8.1. O total estimado para execução dos serviços compreende a quantia global de **R\$ 49600,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)**, conforme descrito abaixo.

Item	Especificação	Und	Quant	V. Unitário	V. Total
1	Transporte de pacientes para realização de consultas e procedimentos eletivos nas cidades de Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha.	Viagem	160	R\$ 310,00	R\$ 49600,00

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato vigorará até **31 de dezembro de 2019**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos moldes da lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



10.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº **0501-101220028.2.051**, sob elemento de despesa nº **3.3.90.39.00**, com recursos do **Próprios do Tesouro Municipal**.

Milagres/Ceará, 04 de Fevereiro de 2019.


Leilany Dantas Varela
Secretaria Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesas





COLETAS DE PREÇO

- Demilto de Souza Leal
- Heracles Bismark Pereira Xavier
- Antônio Lopes Pereira

OBJETO

Prestação de serviços no transporte de pacientes para os hospitais, clínicas e consultórios nas cidades de Barbalha, Juazeiro do norte e Crato, para consultas e procedimentos eletivos, em veículo com capacidade mínima de 15 passageiros.



PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA OS HOSPITAIS, CLINICAS E CONSULTORIOS NAS CIDADES DE BARBALHA, JUAZEIRO DO NORTE E CRATO, PARA CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ELETIVOS, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA OS HOSPITAIS, CLINICAS E CONSULTORIOS NAS CIDADES DE BARBALHA, JUAZEIRO DO NORTE E CRATO, PARA CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ELETIVOS, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS.	VIAGEM	160	300,00	48.000,00

Está incluso nos valores acima todas as despesas necessárias para execução do objeto, tais como: mão de obra, depreciação do veículo, manutenção, impostos, taxas e demais despesas que venha a influir no preço.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

NOME: Antonio Lopez Pereira

ENDEREÇO: R. Antonio L. de Medeiros 332

CPF 021 626 371-97

TELEFONE: 996294361

DATA janeiro / 2019

Antonio L. Pereira
Assinatura



PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA OS HOSPITAIS, CLINICAS E CONSULTORIOS NAS CIDADES DE BARBALHA, JUAZEIRO DO NORTE E CRATO, PARA CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ELETIVOS, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA OS HOSPITAIS, CLINICAS E CONSULTORIOS NAS CIDADES DE BARBALHA, JUAZEIRO DO NORTE E CRATO, PARA CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ELETIVOS, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS.	VIAGEM	160	R\$ 310,00	R\$ 49.600,00

Está incluso nos valores acima todas as despesas necessárias para execução do objeto, tais como: mão de obra, depreciação do veículo, manutenção, impostos, taxas e demais despesas que venha a influir no preço.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

NOME: HERACLES BISMARCK PEREIRA XAVIER

ENDEREÇO: RUA PEDRO FORTADO DE LACERDA

CPF: 054.552.493-80

TELEFONE: (88) 9.9963-5405

DATA: 1 janeiro 2019

Heracles Bismarck Pereira Xavier

Assinatura



PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA OS HOSPITAIS, CLINICAS E CONSULTORIOS NAS CIDADES DE BARBALHA, JUAZEIRO DO NORTE E CRATO, PARA CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ELETIVOS, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA OS HOSPITAIS, CLINICAS E CONSULTORIOS NAS CIDADES DE BARBALHA, JUAZEIRO DO NORTE E CRATO, PARA CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ELETIVOS, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS.	VIAGEM	160	320,00	51200,00

Está incluso nos valores acima todas as despesas necessárias para execução do objeto, tais como: mão de obra, depreciação do veículo, manutenção, impostos, taxas e demais despesas que venha a influir no preço.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

NOME: Demilton de Souza Real

ENDEREÇO: Conjunto Mario Teles

CPF: 543.757.623-49

TELEFONE: 9.9623.6688

DATA: 12 Janeiro 2019

Demilton de Souza Real

Assinatura



PORTARIAS DE NOMEAÇÃO

- ORDENADORES DE DESPESAS
- PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

OBJETO

Prestação de serviços no transporte de pacientes para os hospitais, clínicas e consultórios nas cidades de Barbalha, Juazeiro do norte e Crato, para consultas e procedimentos eletivos, em veículo com capacidade mínima de 15 passageiros.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos!
Gabinete do Prefeito



PORTARIA N.º 001/2019 - GP

De 07 de janeiro de 2019.

CRIA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE
2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua a Lei N.º 8.666, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR, os servidores abaixo elencados para constituírem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Municipal de Licitação Pública para o exercício de 2019, na conformidade do que preceitua o art. 51, § 4.º da Lei N.º 8.666, de 21.06.93, assim representada:

FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS
RG: 2001097093172 SSP/CE
CPF N.º 008.841.943-61
Conjunto Adalgisa Lins, Eucaliptos, Milagres/CE

FRANCISCO ALVES LEITE
RG: 2003099121013 SSP/CE
CPF N.º 018.382.223-40
Rua Júlio Sampaio, Frei Damião, Milagres/CE


FRANCISCO ROBSON DA SILVA
RG: 20086474140 SSP/CE
CPF N.º 062.342.193 - 30
Conjunto Dona Nazaré Gomes Xavier, 22, Eucaliptos, Milagres/CE

Art. 2.º - Vinculam-se as atribuições junto ao Fundo Geral, Fundo Municipal da Educação, Fundo Municipal da Saúde, Fundo Municipal da Assistência Social e PREVIMIL.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

2019. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES (CE), Em 07 de janeiro de


LIELSON MACÊDO LANDIM
Prefeito Municipal

Rua Presidente Vargas, 200 - Centro - Milagres-CE - CNPJ: 05.633.257/0001-60 Fone/Fax: (88) 3553-1255/1720



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos!
Gabinete do Prefeito



PORTARIA N.º 008/2018- GP

De 02 de janeiro de 2018

NOMEIA para exercer cargos
comissionados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e, com fulcro na Lei Municipal N.º 1.301 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada, para exercer o cargo comissionado na respectiva Secretaria:


SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SERVIDOR	FUNÇÃO	SÍMBOLO
LEILANY DANTAS VARELA CPF N.º 785.828.143-72	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	DAS - 1

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES (CE), Em 02 de janeiro de 2018.


LIELSON MACÊDO LANDIM
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.02.05.001

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
Secretaria Municipal de Saúde



OBJETO:

Prestação de serviços no transporte de pacientes para os hospitais, clínicas e consultórios nas cidades de Barbalha, Juazeiro do norte e Crato, para consultas e procedimentos eletivos, em veículo com capacidade mínima de 15 passageiros.

AUTUAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Milagres, nomeado pela portaria nº 002/2019 de 07 de Janeiro de 2019, reunidos na sala da Comissão, sito a Rua Presidente Vargas, nº 200, Centro, Milagres/Ceará, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 08 Junho de 1.994, resolve numerar sob o **Número Nº 2019.02.05.001**, o presente Processo Licitatório.

SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES, em Milagres/CE, 05 de Fevereiro de 2019.


Francisco Jailes Vasques Medeiros
PREGOEIRO OFICIAL



- INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.02.05.001

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Milagres

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Saúde

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Prestação de serviços no transporte de pacientes para os hospitais, clínicas e consultórios nas cidades de Barbalha, Juazeiro do norte e Crato, para consultas e procedimentos eletivos, em veículo com capacidade mínima de 15 passageiros.



PREÂMBULO

PREZADOS SENHORES,

A Prefeitura Municipal de Milagres, com sede na Rua Presidente Vargas, Nº 200, Centro, Milagres/CE - Fone: (88) 3553-1255 Fax: (88) 3553-1720, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela portaria nº 002/2019 de 07 de Janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público em especial as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/06, na Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 5.450/05 e subsidiariamente, os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura no dia aprazado para a disputa de preços, será marcada nova data para a sessão pública.

1.0 DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **Prestação de serviços no transporte de pacientes para os hospitais, clínicas e consultórios nas cidades de Barbalha, Juazeiro do norte e Crato, para consultas e procedimentos eletivos, em veículo com capacidade mínima de 15 passageiros.**

2.0 DAS DATAS E HORÁRIOS:

O documento de credenciamento, a declaração de pleno cumprimento das exigências de habilitação, a proposta de preços (envelope 01) e a documentação habilitação (envelope 02) deverão ser entregues na sala de reunião do Setor de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal de Milagres, às 14h:00min (Horário Local) do dia 27 de Fevereiro de 2019.

3.0 DOS ANEXOS:

3.1. Integra este Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II	MINUTA DE PROPOSTA;
ANEXO III	MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÕES

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica legalmente constituída e que faça referência, no instrumento constitutivo, ao objeto da licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que apresente ao Pregoeiro, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, os seguintes documentos:

4.1.1. Documento de credenciamento;

4.1.2. Declaração do pleno cumprimento das exigências de habilitação;



4.1.3. Envelope 01 – contendo a proposta de preços;

4.1.4. Envelope 02 – contendo os documentos de habilitação.

4.2. Não poderão participar desta licitação as empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas, bem como a empresa que estiver sob falência, concordata / recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para credenciamento, a pessoa jurídica proponente deverá apresentar somente 01 (um) representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e que venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo para tanto a cópia de carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto autenticada em cartório. É vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, como também de mais de um representante por proponente;

5.2. O credenciamento far-se-á através de:

5.2.1. Procuração pública ou particular específica para a presente licitação com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes o certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia autenticada do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica ata de eleição do outorgante, etc.);

5.2.1.1. Fica dispensada da apresentação da procuração a licitante que se fizer representar por sócio administrador, desde que esse possua poderes para isoladamente, exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica. Nessa situação, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos os poderes do sócio, bem como a cópia autenticada da carteira de identidade do mesmo ou outro documento equivalente com foto;

5.3. Todos os credenciados das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva;

5.4. Caso a pessoa jurídica não credencie nenhum representante, não esteja representada por sócio administrador, ou que não cumpra as exigências de representação, não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita;

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá:

6.1.1. Ser apresentada, no dia, hora e local fixados no item 2.0 do presente edital, em envelope opaco e lacrada, identificando em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.02.05.001

Pregão Presencial

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante)

CNPJ Nº

6.1.2. A licitante proponente poderá utilizar como modelo de proposta o **Anexo II – MINUTA DE PROPOSTA**, apresentado sua proposta necessariamente com os seguintes requisitos:

a) Ser digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Ser rubricada em todas as folhas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa;

c) Identificar o licitante proponente, através do nome comercial, inscrição do CNPJ, endereço, telefone;

d) A Proposta de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, qual seja **Prestação de serviços no transporte de pacientes para os hospitais, clínicas e consultórios nas cidades de Barbalha, Juazeiro do norte e Crato, para consultas e procedimentos eletivos, em veículo com capacidade mínima de 15 passageiros**, observadas as características e as condições estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA** deste Edital;



- e) Conter o preço unitário e total de cada item cotado, em moeda corrente nacional;
- 6.2. Os preços apresentados devem:
- Refletir os de mercado, no momento;
 - Compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, dentre outras e;
 - Ser irrecorríveis durante a vigência da proposta.
- 6.3. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de entrega da mesma;
- 6.4. Uma vez aberta às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de dados, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
- 6.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na **desclassificação** do licitante;
- 6.6. É facultada ao Pregoeiro a execução de diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das propostas/documentos, vedada à inclusão de documentos que deveriam estar obrigatoriamente nos envelopes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação de habilitação deverá:

7.1.1. Ser apresentada, no dia, hora e local fixados no item 2.0 do presente edital, em envelope opaco e lacrado, identificado em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.02.05.001

Pregão Presencial

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante)

CNPJ Nº

7.2. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURIDICA

7.2.1. Quanto à habilitação jurídica:

- RG e CPF do representante legal;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações, conforme determina o Art. 2031 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Certificado de Microempreendedor Individual MEI.

7.2.2. Quanto à regularidade fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; (inc. I, art. 29, Lei nº 8.666/93).
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (inc. II, art. 29, Lei nº 8.666/93).
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (inc. III, art. 29, Lei nº 8.666/93).
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: (inc. IV, art. 29, Lei nº 8.666/93).



e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Lei 12.440/2011).

7.2.3. Quanto à regularidade econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.2.4. Exigem-se ainda outros documentos ao licitante:

a) Declaração em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 14 (quatorze) anos (**Ver ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**);

7.3. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.4. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na **INABILITAÇÃO** do licitante.

7.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida via Internet, sua autenticidade se dará através de consulta ao site que o expediu, caso não seja possível à consulta pelo site emissora mesma deverá ser apresentada em original ou autenticada em cartório. Aludida documentação, caso aberto o envelope examinado pelo Pregoeiro, fará parte dos autos e não será devolvida;

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. No dia, hora e local designado no item 2.0 (dois) deste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda à realização do procedimento licitatório;

8.1.1. O pregoeiro poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

8.2. Após a abertura dos trabalhos, nenhum documento e/ou proposta será recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado antes do referido horário;

8.3. Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, bem como declaração do pleno cumprimento de exigências de habilitação, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas comerciais (envelope 01), ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando-se as incompatíveis;

8.4. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta escrita de **PREÇO GLOBAL** mais baixo, e os das ofertas com até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor. **Caso não se verifique no mínimo 03 (três) ofertas nas condições definidas acima**, os autores das melhores propostas escritas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, **até o máximo de 03 (três) propostas, incluindo a de menor valor**, poderão fazer lances verbais e sucessivos, também em valores distintos e decrescentes. Ainda neste último caso, havendo empate de propostas escritas com o terceiro proponente, ambas serão classificadas para a fase de lances verbais, mesmo que o número de licitantes totais ultrapasse a 03 (três). Nessa situação, será realizado sorteio para a definição da ordem dos lances.

8.4.1. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção de número mínimo de 03 (três) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço e à adjudicação.

8.4.2. A fase de lances, destinada exclusivamente à redução de preços, se processará em rodas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais (um lance por rodada), na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível. Podem ser estabelecidos pelo Pregoeiro, durante a sessão, valores mínimos dos lances ofertados e tempo de duração da fase de lances;



- 8.4.3. Dos lances ofertados n o caber  retrata o;
- 8.4.4. O primeiro lance caber  ao autor da proposta selecionada de maior pre o. Logo depois, o Pregoeiro convidar  individualmente, em ordem decrescente de pre os, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequ ncia nas rodadas subseq entes.
- 8.5. A desist ncia em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicar  na manuten o dos  ltimos pre os ofertados pelo licitante, seja pela proposta de pre os ou, tendo havido, do  ltimo lance realizado, para efeito de ordena o das propostas;
- 8.6. Caso n o se realize lances verbais por todos os licitantes, ser o verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor pre o global ofertado e o valor estimado para a contrata o;
- 8.7. O encerramento da etapa competitiva dar-se-  quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;
- 8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor pre o global apresentado para o objeto desta licita o, o Pregoeiro confrontar  referidos pre os com os estimados para contrata o;
- 8.9. Encerrada a fase competitiva lances, o Pregoeiro proceder    classifica o dos licitantes, considerando os valores lan ados e verificar  se ocorre empate (empate ficto), nos termos do art. 44 da LC n  123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, al m de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao pre o, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.9.1. Considerar-se- o empatados (empate ficto) todos os lances apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou at  5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.
- 8.9.2. N o ocorrer  empate quando o melhor pre o tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.9.3. Ocorrendo o empate nos termos do disposto no item 8.9.1., proceder-se-  da seguinte forma:
- O pregoeiro convocar  a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresenta o de proposta de pre os inferior   da primeira classificada;
 - A convoca o deve ser atendida no prazo m ximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclus o do direito, e havendo a apresenta o de pre o inferior pela mesma, esta passar    condi o de primeira classificada no certame, n o importando em realiza o de nova etapa de lances;
 - N o ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das al neas "a" e "b" desse item, ser o convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hip tese dos itens 8.9 e 8.9.1 deste edital, na ordem de classifica o, para o exerc cio do mesmo direito;
 - No caso de equival ncia (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.9.1 deste edital, ser  realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poder  exercer o direito de prefer ncia, atrav s da apresenta o de melhor oferta.
- 8.10. Ordenadas as ofertas, o pregoeiro proceder    abertura do envelope contendo os documentos de habilita o (envelope 02) daquele licitante que apresentou o menor pre o global ofertado (e conseq entemente melhor proposta) para verifica o do atendimento das condi es fixadas neste edital;
- 8.11. No caso de inabilita o do proponente que tiver apresentado a melhor proposta, ser o analisados os documentos habilitat rios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, at  que um licitante atenda  s condi es fixadas neste edital;
- 8.11.1. Caso a licitante classificada com o menor pre o global seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, se esta apresentar restri es na comprova o da regularidade fiscal ser  assegurado o prazo de 02 (dois) dias  teis, prorrog veis por igual per odo, a crit rio do Pregoeiro, cujo termo inicial corresponder  ao momento em que o proponente (ME/EPP) for convocado para regulariza o da documenta o apresentada com restri es, ocasi o em que ser  suspensa a sess o e determinada nova data para a continuidade dos trabalhos;
- 8.11.2. No dia marcado para a continuidade dos trabalhos, se verificada a n o-regulariza o da documenta o fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicar  decad ncia do direito   contrata o, sem preju zo das san es cab veis, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classifica o crescente, e se convocado poder  exercer o direito inserto no item 8.11.1;
- 8.11.3. A prerrogativa regulamentada no item 8.11.1 n o desobriga as microempresas ou empresas de pequeno porte da apresenta o dos documentos de regularidade fiscal exigidos por este edital, os quais dever o ser apresentados mesmo que com restri es sob pena de inabilita o.
- 8.12. Nas situa es previstas nos subitens 8.6, 8.8 e 8.10, o Pregoeiro poder  negociar diretamente com o proponente para que seja obtido pre o melhor;



- 8.13. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será classificada a ordem dos licitantes, sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja manifestação recursal;
- 8.14. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação", transcorridos 10 (dez) dias após a homologação da licitação, as empresas poderão retirá-los, perdurando este direito por um prazo posterior máximo de 10 (dez) dias, após o que os mesmos serão destruídos;
- 8.15. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes;
- 8.16. Após a decisão dos recursos, caso haja, caberá à autoridade superior adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, em estrita observância do dispositivo no inciso V, do art. 8º do Anexo I do Decreto Federal 3.555/00;
- 9.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às condições deste Edital.
- 9.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto da licitação;
- 9.4. Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas classificadas e para efeito de ordem de colocação, caso não ocorram propostas verbais entre os mesmos para efeito de desempate, o Pregoeiro procederá ao sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;
- 9.5. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;
- 9.6. O licitante vencedor obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nova planilha contendo os valores para cada um dos itens cotados formador do item deste certame, e de acordo com o novo valor ofertado, caso exista;
- 9.6.1. Os valores apresentados na Nova Planilha não poderão ser superiores, em item algum, aos ofertados na Proposta de Preços inicial.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS

- 10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. O Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.2. No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame;
- 10.3. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscrito por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 10.4. Declarado o vencedor do Pregão, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;
- 10.5. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;
- 10.6. O(s) recurso(s) será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, Gestor da unidade administrativa, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar a decisão;
- 10.7. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
- O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;
 - Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;
- 10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

11. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

- 11.1. Homologada a licitação o licitante vencedor será convocado para assinatura do Contrato;
- 11.2. O licitante vencedor terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legal e contratualmente pertinentes;
- 11.3. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 11.4. A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura, e vigorará até **31 de Dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas formas e condições estipuladas na Lei nº 8.666/93.
- 11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, salvo no caso dos licitantes convocados nos termos do item 11.3, que não aceitarem a contratação, nas condições propostas pelo primeiro adjudicatário inclusive quanto ao prazo e preço;
- 11.6. A contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do Contrato.

12. DO PAGAMENTO, DOS FINANCEIROS E DO REAJUSTAMENTO.

- 12.1. O pagamento será efetuado por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura válida, devidamente certificada e atestada por autoridade competente;
- 12.2. O pagamento será feito mediante emissão de Cheque e/ou Transferência Eletrônica em nome da Contratada.
- 12.3. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501-101220028.2.051

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: Próprios do Tesouro Municipal

- 12.4. O valor do contrato não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.
- 12.5. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65 Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação aos danos causados a Administração pelo infrator:
- Advertência;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;
 - Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimentos em contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será conhecida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior
- 13.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" acima poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b";
- 13.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;



13.4. O valor da Multa Aplicada será deduzido pela Administração por ocasião de pagamento. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado ao contraditório e ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente, será submetido à homologação pela autoridade competente da Administração;

14.1.1. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

14.2. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.3. Decairá o direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem;

14.4. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

14.5. A Execução dos serviços será de forma INDIRETA – Empreitada por Preço Global;

14.6. O Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;

14.7. Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, que não firam os direitos dos demais licitantes;

14.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação / fornecimento;

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10. Os autos do respectivo processo administrativo que originou esta licitação estão com vista franqueada a qualquer interessado na licitação;

14.11. A cópia do presente edital e solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições e interpretação do Edital e seus Anexos serão atendidos pelo Pregoeiro, ou pelos Membros da equipe de apoio, de segunda-feira à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, endereço sito a Rua Presidente Vargas, Nº 200, Centro, Milagres/CE.

14.12. É competente o Foro da Comarca de Milagres/CE, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES, em MILAGRES, 07 de Fevereiro de 2019.


Francisco Jailes Vasques Medeiros
PREGOEIRO OFICIAL



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.02.05.001
Pregão Presencial



ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Prestação de serviços no transporte de pacientes para os hospitais, clínicas e consultórios nas cidades de Barbalha, Juazeiro do norte e Crato, para consultas e procedimentos eletivos, em veículo com capacidade mínima de 15 passageiros.



TERMO DE REFERENCIA

OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **Prestação de serviços no transporte de pacientes para os hospitais, clínicas e consultórios nas cidades de Barbalha, Juazeiro do norte e Crato, para consultas e procedimentos eletivos, em veículo com capacidade mínima de 15 passageiros.**

JUSTIFICATIVA

2.1. O município de Milagres possui pacientes que necessitam realizar consultas e procedimentos eletivos nas cidades mais desenvolvidas do Cariri (Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha). Como a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de veículo em com capacidade para transportar todos os pacientes em uma única viagem, se faz necessário a contratação dos serviços de transporte desses pacientes em veículo de maior porte.

DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O CONTRATADO, transportará os pacientes em veículo com capacidade mínima de 15 passageiros, com ponto de partida na Secretaria Municipal de Saúde à hospitais, clínicas e consultórios nas cidades de Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha, conforme a demanda do município, com retorno previsto quando todos os pacientes forem atendidos.

INADIMPLEMENTOS E PENALIDADES

4.1. O atraso injustificado, de até 05 dias, na execução do objeto contratado, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% sobre o valor dos serviços em atraso, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação.

4.1.1. Ultrapassado o prazo máximo para o atraso injustificado na execução do objeto contratado, este poderá não ser recebido.

4.2. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas na lei 8.666/93, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) **inexecução parcial** - 25% sobre o valor do serviço não executado;

b) **inexecução total** - 25% sobre o valor total contratado.

4.3. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

4.4. Ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com o Município de Milagres, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantida a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) não mantiver a proposta, injustificadamente;

b) comportar-se de modo inidôneo;

c) fizer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação;

d) cometer fraude fiscal;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) recusar-se injustificadamente a assinar ao contrato ou a retirar ou receber a ordem de serviço;

g) retardar a execução do objeto;

h) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

4.4.1. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior em relação às hipóteses elencadas na condição anterior, ficará a licitante isenta de penalidade.



4.5. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

4.6. As situações mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Contratante obriga-se a:

- acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
- zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, e na legislação vigente:

- executar os serviços nas especificações e na quantidade constantes no contrato, assim como com as características descritas na proposta;
- responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão realizados, mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal, do serviço contratual, devidamente atestada pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

7.2 Os pagamentos serão realizados a CONTRATADA em até o 10 (dez) dias do mês subsequente.

7.3 O Pagamento será feito mediante emissão de Cheque e/ou Transferência Eletrônica em nome da Contratada.

DO CUSTO ESTIMADO

8.1. O total estimado para execução dos serviços compreende a quantia global de **R\$ 49600,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)**, conforme descrito abaixo.

Item	Especificação	Und	Quant	V. Unitário	V. Total
1	Transporte de pacientes para realização de consultas e procedimentos eletivos nas cidades de Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha.	Viagem	160	R\$ 310,00	R\$ 49600,00

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato vigorará até **31 de dezembro de 2019**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos moldes da lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



10.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº **0501-101220028.2.051**, sob elemento de despesa nº **3.3.90.39.00**, com recursos do **Próprios do Tesouro Municipal**.

Milagres/Ceará, 04 de Fevereiro de 2019.


Leilany Dantas Varela
Secretaria Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesas





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.02.05.001
Pregão Presencial

ANEXO 02
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA
PROPOSTA

OBJETO

Prestação de serviços no transporte de pacientes para os hospitais, clínicas e consultórios nas cidades de Barbalha, Juazeiro do norte e Crato, para consultas e procedimentos eletivos, em veículo com capacidade mínima de 15 passageiros.



CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Milagres

Prezados Senhores,

O Licitante a seguir discriminado:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF Nº:

ENDEREÇO:

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade Pregão Presencial, PROCESSO LICITATÓRIO Nº Pregão Presencial, que trata do objeto Prestação de serviços no transporte de pacientes para os hospitais, clínicas e consultórios nas cidades de Barbalha, Juazeiro do norte e Crato, para consultas e procedimentos eletivos, em veículo com capacidade mínima de 15 passageiros, conforme especificações abaixo detalhadas.

Item	Especificações do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Transporte de pacientes para realização de consultas e procedimentos eletivos nas cidades de Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha.	Viagem	160		
Total Geral					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: _____

- ❖ A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura das propostas;
- ❖ O preço proposto contempla todas as despesas necessárias para execução do contrato conforme edital de Licitação.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

Local e Data:

Assinatura do representante legal





Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.02.05.001
Pregão Presencial



ANEXO 03
MINUTA DO CONTRATO

OBJETO

Prestação de serviços no transporte de pacientes para os hospitais, clínicas e consultórios nas cidades de Barbalha, Juazeiro do norte e Crato, para consultas e procedimentos eletivos, em veículo com capacidade mínima de 15 passageiros.



TERMO DE CONTRATO Nº

Contrato que entre si celebram o município de Milagres por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde** e a

O **MUNICÍPIO DE MILAGRES**,, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Presidente Vargas, Nº 200, Centro, Milagres/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.255.677/0001-00, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde** neste ato representado pelo Sr., portador (a) do RG nº e inscrito no CPF sob nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede a, neste ato representada pelo Sr., portador (a) RG nº e inscrito no CPF sob nº ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato em conformidade com o que preceitua a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e na proposta de preços da Contratada, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Contrato tem como fundamento a **Pregão Presencial, Processo Licitatório nº 2019.02.05.001**, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e na proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O Presente Contrato tem por Objeto a **Prestação de serviços no transporte de pacientes para os hospitais, clínicas e consultórios nas cidades de Barbalha, Juazeiro do norte e Crato, para consultas e procedimentos eletivos, em veículo com capacidade mínima de 15 passageiros**, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência, de acordo com as especificações e obrigações constantes no Instrumento Convocatório, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato importa a quantia global de **R\$** (.....), conforme valores e quantitativos abaixo descritos:

Item	Especificação	Und	Quant	V. Unitário	V. Total
1	Transporte de pacientes para realização de consultas e procedimentos eletivos nas cidades de Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha.	Viagem	160		

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 O valor do contrato não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

4.2 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65 Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até **31/12/2019**, prorrogável nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O CONTRATADO, transportará os pacientes em veículo com capacidade mínima de 15 passageiros, com ponto de partida na Secretaria Municipal de Saúde à hospitais, clínicas e consultórios nas cidades de Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha, conforme a demanda do município, com retorno previsto quando todos os pacientes forem atendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados, mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal, do serviço contratual, devidamente atestada pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

7.2. Os pagamentos serão realizados a CONTRATADA em até o 10 (dez) dias do mês subsequente.

7.3. O Pagamento será feito mediante emissão de Cheque e/ou Transferência Eletrônica em nome da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.2. Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.3. Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;

8.4. Zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços nas especificações e na quantidade constantes no contrato, assim como com as características descritas na proposta;

9.2. Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

9.3. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;

9.4. Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

CLÁUSULA DECIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação aos danos causados a Administração pelo infrator:



- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimentos em contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será conhecida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

11.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" acima poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b";

11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;

11.4. O valor da Multa Aplicada será deduzido pela Administração por ocasião de pagamento. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta de recursos próprios, previstos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **0501-101220028.2.051**, sob o elemento de despesa nº **3.3.90.39.00**, com fonte de recursos **Próprios do Tesouro Municipal**.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA LEGILAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei Federal n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

15.1. É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços no regime de execução **INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DO FORO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Milagres, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem acertados as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Milagres/Ceará, de de 2019.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.
NOME:
C.P.F. nº:

02.
NOME
C.P.F. nº:



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.02.05.001
Pregão Presencial



ANEXO 04
MODELO DE DECLARAÇÕES

OBJETO

Prestação de serviços no transporte de pacientes para os hospitais, clínicas e consultórios nas cidades de Barbalha, Juazeiro do norte e Crato, para consultas e procedimentos eletivos, em veículo com capacidade mínima de 15 passageiros.



DECLARAÇÃO Nº 01

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

OBJETO: Prestação de serviços no transporte de pacientes para os hospitais, clínicas e consultórios nas cidades de Barbalha, Juazeiro do norte e Crato, para consultas e procedimentos eletivos, em veículo com capacidade mínima de 15 passageiros.

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade , **PROCESSO LICITATÓRIO nº 2019.02.05.001**, na modalidade **Pregão Presencial**, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal



DECLARAÇÃO Nº 02

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Prestação de serviços no transporte de pacientes para os hospitais, clínicas e consultórios nas cidades de Barbalha, Juazeiro do norte e Crato, para consultas e procedimentos eletivos, em veículo com capacidade mínima de 15 passageiros.

A empresa _____, CNPJ
nº _____, com sede em
_____ (endereço

completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e para os fins do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.02.05.001**, na modalidade **Pregão Presencial**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

LOCAL E DATA

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)



JUSTIFICATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.02.05.001
Pregão Presencial



OBJETO: Prestação de serviços no transporte de pacientes para os hospitais, clínicas e consultórios nas cidades de Barbalha, Juazeiro do norte e Crato, para consultas e procedimentos eletivos, em veículo com capacidade mínima de 15 passageiros.

Trata-se de procedimento de licitação a ser realizado na modalidade de Pregão Presencial. Com efeito, apesar de constar na Lei 10.520/2002 que o procedimento, a priori, deveria ser realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, o Município de Milagres, por não dispor de uma conexão ágil e sistemática, optou, conforme princípios da eficiência e eficácia, por não correr riscos ou causar prejuízos ao certame realizando a modalidade Presencial, tudo a ser feito nos termos preconizados pela legislação em vigor, sendo o interesse público alvo de pronto atendimento com a conclusão do mesmo dentro dos prazos de estilo.

Milagres/CE, 07 de Fevereiro de 2019.


Francisco Jailes Vasques Medeiros
PREGOEIRO OFICIAL



DESPACHO



A Procuradoria do Município

Senhor Assessor,

Atendendo o que disciplina o parágrafo único do art. 38, da lei 8.666/93, encaminho para exame, por parte dessa assessoria jurídica o Processo de Licitação N° **2019.02.05.001**, na modalidade **Pregão Presencial**, cujo objeto consiste na **Prestação de serviços no transporte de pacientes para os hospitais, clínicas e consultórios nas cidades de Barbalha, Juazeiro do norte e Crato, para consultas e procedimentos eletivos, em veículo com capacidade mínima de 15 passageiros.**

SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES, em MILAGRES CEARÁ, 07 de Fevereiro de 2019.

Francisco Jailes Vasques Medeiros
FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS
PREGOEIRO OFICIAL



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.02.05.001
Pregão Presencial



OBJETO: Prestação de serviços no transporte de pacientes para os hospitais, clínicas e consultórios nas cidades de Barbalha, Juazeiro do norte e Crato, para consultas e procedimentos eletivos, em veículo com capacidade mínima de 15 passageiros.

Prevê o parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações, que “as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Evidentemente que não nos compete descer aos detalhes da proposta de constatação, tampouco sobre os aspectos técnicos referentes ao objeto proposto, eis que tanto o “exame” quanto a “aprovação” de que trata a Lei, devem ser calçadas em visões puramente jurídicas, não se podendo esperar que a assessora jurídica venha a ter conhecimentos na área objeto do presente certame.

Nesse diapasão, parece-nos que tanto a formulação do objeto de que trata o projeto básico que dá início a este feiro, assim como o edital que foi elaborado pelo pregoeiro e equipe de apoio, atendem, em princípio, aos ditames da Lei nº 8.666/1993 e o disposto na Constituição Federal de 1988, Art. 37, inciso XXI posto que está aparentemente garantida a “igualdade de condições a todos os concorrentes” a partir de “cláusulas que estabeleçam (...) qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”, não tendo sido verificada qualquer exigência que restrinja o caráter competitivo do certame ou que impossibilite a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

Dessa forma, não vemos óbice a que se dê prosseguimento ao certame, na forma da lei.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Milagres/CE, 12 de Fevereiro de 2019.


Jose Klécio Ferreira Cezário

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/CE n.º 30956



PUBLICAÇÕES

AVISO

DE

LICITAÇÃO



- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU
- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

OBJETO

Prestação de serviços no transporte de pacientes para os hospitais, clínicas e consultórios nas cidades de Barbalha, Juazeiro do norte e Crato, para consultas e procedimentos eletivos, em veículo com capacidade mínima de 15 passageiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2201.01/2019

O Secretário de Obras e Serviços Urbanos do Município de Madalena - Ceará, torna público o Extrato do Contrato Nº 1302.03/2019 - OBRAS, datado de 13 de Fevereiro de 2019. Objeto: Contratação de Empresa para Sistema Simplificado de Abastecimento de Água, nas localidades de Mel e Caçeira e Cajazeiras do Município de Madalena - CE. Tomada de Preço Nº 2201.01/2019-OBRAS. Adjudicado e Homologado por José Daldécio Rocha da Silva - Secretário, em 12 de Fevereiro de 2019. Contrato celebrado entre a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos com a empresa: Primor Construções Eireli. Valor Global: R\$ 1.076.621,91 (Hum milhão, setenta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e um centavos), sendo R\$ 379.703,72 (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e três reais e setenta e dois centavos) - referente à Localidade Mel e Caçeira e R\$ 696.918,19 (seiscentos e noventa e seis mil, novecentos e dezoito reais e dezenove centavos), referente à Localidade de Cajazeiras. Dotações orçamentárias: 0707.17.451.0611.1.013, elemento de despesa: 4.4.90.51.00. Vigência: 120 (cento e vinte) dias - (04 meses), contados a partir de sua assinatura. Devidamente publicado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Madalena/CE, em 13 de Fevereiro de 2019. Signatários: José Daldécio Rocha da Silva - Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Ademlo Alves de Freitas - Primor Construções Eireli.

Madalena-CE, 14 de Fevereiro de 2019.
JOSÉ DALDECIO ROCHA DA SILVA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.01.04.001

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massapê, localizada na Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE, torna público aos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da Tomada de Preços Nº 2019.01.04.001, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Construção de Quadra Coberta com vestiário - Localidade de Paus Brancos conforme Convênio nº 11222/2014 com o FNDE, junto a Secretaria de Educação do Município de Massapê/CE. Licitante(s) Habilitada(s): 1. Ramilos Construções EIRELI (ME), 2. RVP Construções e Serviços EIRELI (ME), 3. J C de Aguiar Engenharia e Construções (EPP), e 6. HR Serviços e Construções EIRELI (EPP). Licitante(s) Inabilitada(s): 4. F. Airton Victor e 5. Habite Engenharia EIRELI (ME), fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

Massapê-CE, 14 de fevereiro de 2019.
FRANCISCO PAULO RAVY LEITE
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2019.02.13.1

O Município de Mauriti, através da Pregoeira Oficial torna público que estará realizando o certame licitatório na modalidade Pregão nº. 2019.02.13.1, do tipo Presencial, cujo objeto é a aquisição de materiais de trabalho para os profissionais Agentes de Endemias, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Mauriti/CE. Abertura: 01 de março de 2019, às 9h00min. Maiores informações na sede da CPL no horário das 8h às 12h.

Mauriti-CE, 13 de fevereiro de 2019.
MARIA DAYLLA FELINTO BRAGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019

Processo Licitatório nº: 2019.02.05.001
O Pregoeiro do Município de Milagres/CE, torna público para conhecimento de todos que no dia 27 de fevereiro de 2019, às 14h:00min estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação para a licitação do objeto: Prestação de serviços no transporte de pacientes para os hospitais, clínicas e consultórios nas cidades de Barbalha, Juazeiro do Norte e Crato, para consultas e procedimentos eletivos, em veículo com capacidade mínima de 15 passageiros. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 07h30min às 12h00min.

Milagres-CE, 14 de fevereiro de 2019.
FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2/2018 - PRP

Retificação do Extrato de Contrato Nº 20190104006 do Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 00.002/2018 - PRP, publicado no DOU Nº 13, Pág. 177, Seção 3 do dia 18 de janeiro de 2019. ORIGEM: Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 00.002/2018 - PRP. CONTRATANTE: Secretaria de Saúde. CONTRATADA: JOSÉ CESAR DE LIMA - ME. OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de material de consumo diversificados (materiais para construção, pinturas, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário), destinados as diversas Secretarias do Município de Monsenhor Tabosa. VALOR TOTAL: R\$ 3.073,95 (Três Mil Setenta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos). ONDE SE LÊ: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0501.04.122.0402.2.025; LEIA-SE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0701.10.122.0137.2.034 - 3.3.90.30.00. ASSINA PELA CONTRATANTE: Celi Regina Lima Bezerra Saraiva - Secretária de Saúde. ASSINA PELA CONTRATADA: José Cesar de Lima - Representante legal. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2019. VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Nº 001/2019-CARONA - Ata de Registro de Preço: Nº 20180108.01-SRP - Origem: Pregão Eletrônico Nº 20180108.01-PE. Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação, Desporto e Lazer do Município de Pindoretama - CE. Vigência da Ata: 20 de fevereiro de 2019. Órgão Aderente: Secretaria de Educação, Desporto e Lazer do Município de Novo Oriente - CE. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20180108.01-SRP, para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a compor o cardápio da merenda escolar dos alunos das Escolas Públicas do Município de Novo Oriente - CE. Dotações Orçamentárias: 07.02.12.306.0410.2.037, 07.02.12.306.0410.2.038 e 07.02.12.306.0410.2.039. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00. Valor Global da Adesão: R\$ 1.907.785,02 (hum milhão novecentos e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais e dois centavos). Prazo da Contratação: Até 31/12/2019 ou até a completa aquisição dos produtos. Fornecedores: J R Maia Neto Comercial - ME, CNPJ Nº 26.904.751/0001-26; MG Mesquita Saldanha - ME, CNPJ Nº 28.536.970/0001-25; José Cesar de Lima - ME, CNPJ Nº 23.808.807/0001-50. Novo Oriente - CE, 12 de fevereiro de 2019. Myrila Emanuele Gomes Torres - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.14.01

A Comissão de Licitação, localizada na Praça Anástacio Maia, nº 40-Centro - Orós/CE, comunica aos interessados que no dia 27 de fevereiro de 2019, às 08:00:00hs (horário local), estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2019.02.14.01, objeto: aquisição de combustíveis, derivados de petróleo e filtros, para suprir as necessidades das unidades administrativas do Município de Orós/CE, conforme Anexo I. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 12:00h.

Orós - CE, 14 de fevereiro de 2019
JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019-SEDUC

O Pregoeiro Oficial do Município de Potengi, comunica aos interessados que no próximo dia 28 de Fevereiro de 2019, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 005/2019-SEDUC cujo objeto é a contratação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Potengi - CE. O edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no endereço da Prefeitura Rua José Edmilson Rocha nº 135 - Bairro - Centro - Potengi - Ceará e no site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/.

Potengi - CE, 14 de Fevereiro de 2019
PETRUS BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.08.01

A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, autuado sob o nº 2019.02.08.01PMS, tendo como objeto a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, incluindo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Salitre/CE, tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 28 de fevereiro de 2019, às 08:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Francisco, s/n. Os interessados poderão obter informações detalhadas no Setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (88) 3537-1082.

Salitre - CE, 14 de fevereiro de 2019
EDELTON FRANCISCO DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018. Extrato do Contrato Nº 023/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: J.C. MASCARENHAS AGUIAR & CIA LTDA. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Cilindros para oxigênio e Gás Oxigênio Medicinal para abastecimentos da Unidade Mista de Saúde, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Unidades Básicas de Saúde e para pacientes que fazem uso de oxigenoterapia domiciliar, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na Proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Presencial Nº 011/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 416.500,00 (Quatrocentos e Dezesesseis Mil e Quinhentos Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Ajax Souza Cardoso, Coordenador da Assistência Farmacêutica. DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro 2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 14 de fevereiro de 2018 e findando no dia 13 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Luis Carlos Oliveira Linhares. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 14 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2018. Extrato do Contrato Nº 026/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: LOGITEKNICA IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos antropométricos destinados às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 141/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 12.112,00 (Doze Mil e Cento e Doze Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr.ª Raquel Miranda de Vasconcelos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 14 de fevereiro de 2018 e findando no dia 13 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr.ª Bia Gonçalves Crippa. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 14 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2018. Extrato do Contrato Nº 027/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de equipamentos antropométricos destinados às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 141/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 50.284,40 (Cinquenta Mil e Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr.ª Raquel Miranda de Vasconcelos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 14 de fevereiro de 2018 e findando no dia 13 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr.ª Cleide Thomazini Sierdovski. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 14 de fevereiro de 2019.



OMUNDO

Brexit. O governo May perdeu uma nova batalha no Parlamento britânico, o que deve enfraquecê-lo ainda mais nas negociações com a UE para alterar o acordo de saída do Reino Unido do bloco. Mas desta vez a conta pode sair mais cara para o Legislativo do que para a líder conservadora.

PUBLICIDADE LEGAL



2º LEILÃO PÚBLICO Nº 2002/2019 CE

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, por meio de sua Gerência de Alomar Bens Móveis e Imóveis - GILIEFO torna público aos interessados que vem, pela maior oferta, respaldando o preço mínimo de venda, constante no Anexo II, do Edital, no estado físico e da ocupação em que se encontram, imóveis (s) recebidos (s) em garantia, nos contratos inadimplentes de Alienação Fiduciária, discriminados no Anexo II do Edital. O Edital de Leilão Público - Condições Básicas, do qual é parte integrante o presente Aviso de Vendas, está à disposição dos interessados, no período de 15/02/2019 até 28/02/2019, em horário bancário, nos Agências da CAIXA situadas no Estado do Ceará, na Gerência de Fiel Alomar Bens Móveis e Imóveis - GILIEFO, no horário de 12:00 às 15:00 horas, situada na Av. Santos Dumont, 3130 Loja 119, Aldeota, Fortaleza/CE e no escritório do leilão DANIELA DE SOUZA CASTELO, localizada na Rua Aldeamar Paraisópolis, 1000, bairro Esplanada do Castelo, CEP 60867-640, Fortaleza/CE, telefone (85) 3008-8282, FAX (85) 3005-8282, e-mail daniela@montanemoveis.com.br e site www.montanemoveis.com.br, no horário comercial. Os interessados que desejarem contar com financiamento, ou utilizar recursos do FGTS, deverão dirigir-se às Agências da CAIXA, em tempo hábil para realizar-se as condições gerais. O leilão realizar-se-á no dia 28/02/2019, às 10:00 horas, no endereço Rua Aldeamar Paraisópolis, 1000, bairro Esplanada do Castelo, CEP 60867-640, Fortaleza/CE, com apresentação de lances no modalidade presencial e internet. A divulgação do resultado oficial do leilão será efetuada a partir do dia 01/03/2019 nos mesmos locais onde foi divulgado o Edital de Condições Básicas.

bradesco

DIÁ 26/02/2019 ÀS 11h
ADQUIRIÇÃO PRAZIMÍNIMO

MILAN LEROUX
LEILÃO DE BENS

APTO C/ 52, 14m² A. PRIV.
FORTALEZA-CE - PASSARÉ
Rua Das Carnaubas, nº 441,
Cond.Park III, Ed. Araça, c/ 1 Vaga de Garagem
Obs. Ocupado Lance Mínimo: R\$ 112.000,00

Informações (11) 5084-5555 www.milandleiloes.com.br

UNIODONTO FORTALEZA - Cooperativa Odontológica Ltda.
CNPJ nº 23.725.062/0001-66 - NIRE 2340000472 - ANS 33 525-8

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO o Presidente da UNIODONTO FORTALEZA - Cooperativa Odontológica Ltda., no uso de suas atribuições Estatutárias, CONVOCA os/758 (setecentos e cinquenta e oito) cooperados, sendo 516 (quinhentos e dezesseis) cooperados em condições de votar, para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO), que será realizada no dia 09 DE MARÇO DE 2019 (SÁBADO), no auditório do HOTEL SONATA DE IRACEMA, localizado na Av. Beira Mar, 848—Praia de Iracema em Fortaleza (CE), em virtude de falta de espaço físico na sede da coopera-

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milagres - Aviso de Licitação - Processo Licitação Nº 2019.02.05.001 - Pregão Presencial Nº 003/2019. O Pregão do Município de Milagres/CE, torna público para conhecimento de todos, que no dia 27 de fevereiro de 2019, às 14h00min estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação para a licitação do objeto: Prestação de serviços no transporte de pacientes para os Hospitais, Clínicas e Consultórios nas Cidades de Barbalha, Juazeiro do Norte e Crato, para consultas e procedimentos eletivos, em veículo com capacidade mínima de 15 passageiros. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 07h30min às 12h00min. Milagres/CE, 14 de fevereiro de 2019. Francisco Jallous Vasquez Medeiros - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura de Jaguaruana - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 007/2019 PP-Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de serviços de limpeza para praças e eventos, junto a Secretaria Cultural e Turismo do Município de Jaguaruana/CE, para contratação de serviços de limpeza, situado à Av. Coronel João Corrêa nº 2901, Centro, Itaipaba, Ceará. CEP: 62.820-000. Informações: (88) 33410-1280.

Estado do Ceará - Prefeitura de Itaipaba - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 005/2019-PP-Objeto: Registro de preços para futura e eventual aplicação de pintura, calhama e bafentes, destinados à manutenção das fachadas dos prédios da Prefeitura Municipal de Itaipaba, Estado do Ceará. Data de Abertura das Propostas: 27/02/2019, às 08:00h. Local do Edital e abertura das propostas: Salão de Atribuição de Licitação, situado à Av. Coronel João Corrêa nº 2901, Centro, Itaipaba, Ceará. CEP: 62.820-000. Informações: (88) 33410-1112.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Euzebio - Resultado de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preço Nº 2018.12.28.0001. A Prefeitura Municipal de Euzebio, através de sua Comissão de Licitação, torna público o resultado de julgamento de habilitação da Tomada de Preço Nº 2018.12.28.0001, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de processo seletivo simplificado para provimento de cargos de natureza temporária no âmbito da Administração Municipal, com o seguinte resultado: O Instituto CONSULPAM - Consultoria Pública Privada - CNPJ Nº 09.381.236/0001-27 está habilitado por descumprir o item 8.3.3. Fica a partir desta publicação aberto o prazo recursal previsto na Alínea "a", inciso I, Art. 109, da Lei 8.666/93. O relatório de julgamento da Comissão encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Comissão de Licitação e no site do ICE. Ana Carolina Evangelista de Paula - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Orós - Comissão de Licitação, localizada na Praça Assis Brasil nº 10, Centro - Orós/CE, comunica aos interessados que no dia 27 de fevereiro de 2019, às 08:00 horas (horário local), estará aberta licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2019.02.14.01, objeto: aquisição de combustíveis, derivados de petróleo e outros, para suprir as necessidades das unidades administrativas do Município de Orós/CE, conforme Anexo I. O edital completo está em andamento em nosso site, e para dar início desta publicação, no horário de atendimento, ao público de 08:00 às 12:00h. Orós/CE, 14 de fevereiro de 2019. José Kleberton Medeiros Monte Junior - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Itapipiranga - Aviso de Realização. O Presidente do Conselho Permanente da Licitação do Câmmun Municipal de Itapipiranga torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade Tomada de Preço, catione de julgamento Menor Preço Global, tendo como objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica permanente junto a Câmara Municipal de Itapipiranga. Realizar, para todos os fins de direito, no forma e pelas condições a seguir determinadas (onde se lê: Tomada de Preços Nº 003/2019, leia-se: Tomada de Preços Nº 002/2019). Itapipiranga/CE, 14 de fevereiro de 2019. Murilo Henrique Sousa da Costa - Presidente.

EXERCÍCIO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA
DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO MESTRES DO JEPIPAPÓ

PÁTRIA AMADA
BRASIL
MINISTÉRIO DA
DEFESA

CARTÓRIO JEREISSATI
RUA MAJOR FACUNDO, 709, CENTRO, FONE 3231.23.53
EDITAIS DE CASAMENTO

Faço saber que pretendem casar-se neste Cartório os nubentes:
74508- Cauby Carvalho Correia Filho e Anna Karulla Faccé Maciel;
74509- Pedro Henrique Tenório Bezerra e Madalena Alves Pereira;
74510- Hamilton Nunes Pinheiro e Regina Lucia Mendes Lopes;
74511- Francisco de Assis das Chagas e Gleidiane Pereira da Silva Leandro;
74512- Antonio Paulo Sousa dos Santos e Adriana Maria Alves Lima;
74513- Jorge de Azevedo Rodrigues e Francisca Cleida Martins Pessoa;
74514- Miguel de Araujo Tavares e Janian Bezerra de Souza.

Se algum souber de algum impedimento acuse-o para os devidos fins.
Lavrado para ser afixado em cartório e publicado no jornal O Estado.
Fortaleza, 14 de fevereiro de 2019
Marta de Salette Jereissati de Araújo
A Oficial

COOPERATIVA DE ENDOSCOPIA DO CEARÁ LTDA. -- COOPEND
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.
Ficam convocados todos os cooperados para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA realizada no dia 14 DE MARÇO DE 2019, às 17:30h, em convocação com 19:30h de antecedência, no endereço: Rua do Comércio, nº 100, Centro, Fortaleza, Ceará. O presente Edital de Convocação contém as condições de convocação, para ser lida e aprovada em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, realizada no dia 29 DE MARÇO DE 2019, no RESTAURANTE TANGO CASA DA PAZARUL, situado na Av. Santos Dumont, 2391-Atitude, na Zona Capital, e no endereço: Rua do Comércio, nº 100, Centro, Fortaleza, Ceará, em segunda convocação, com a presença mínima de 25% (vinte e cinco por cento) dos membros da cooperativa, em primeira convocação, com a presença mínima de 25% (vinte e cinco por cento) dos membros da cooperativa, em terceira e última convocação, com a presença mínima de 10 (dez) cooperados, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1º) Pedir e obter a prestação de contas dos órgãos de administração, relativos ao exercício de 2018, compreendendo: a) estatuto da cooperativa, b) balanço, c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da realização das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal; 2º) Elaborar sobre a destinação das sobras apuradas ou sobre as perdas decorrentes da realização das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, detalhando-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios; 3º) Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Técnico, com mandato até a AGO de 2021 e do Conselho Fiscal, com mandato até a AGO de 2021; 4º) Realização sobre a licitação da prestação espacial dos órgãos de administração em 2019.

DR. MAÍZEUS VALENTIM SÁDUBIA MATTAGASSO - PRESIDENTE DA COOPEND

COOPERATIVA DOS UROLOGISTAS DO CEARÁ - COOPEURO
CNPJ Nº 03.124.065/0001-35 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO-ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
Ficam convocados todos os cooperados para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA realizada no dia 14 DE MARÇO DE 2019, às 17:30h, em convocação com 19:30h de antecedência, no endereço: Rua do Comércio, nº 100, Centro, Fortaleza, Ceará. O presente Edital de Convocação contém as condições de convocação, para ser lida e aprovada em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, realizada no dia 29 DE MARÇO DE 2019, no RESTAURANTE TANGO CASA DA PAZARUL, situado na Av. Santos Dumont, 2391-Atitude, na Zona Capital, e no endereço: Rua do Comércio, nº 100, Centro, Fortaleza, Ceará, em segunda convocação, com a presença mínima de 25% (vinte e cinco por cento) dos membros da cooperativa, em primeira convocação, com a presença mínima de 25% (vinte e cinco por cento) dos membros da cooperativa, em terceira e última convocação, com a presença mínima de 10 (dez) cooperados, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1º) Pedir e obter a prestação de contas dos órgãos de administração, relativos ao exercício de 2018, compreendendo: a) estatuto da cooperativa, b) balanço, c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da realização das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal; 2º) Elaborar sobre a destinação das sobras apuradas ou sobre as perdas decorrentes da realização das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, detalhando-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios; 3º) Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Técnico, com mandato até a AGO de 2021 e do Conselho Fiscal, com mandato até a AGO de 2021; 4º) Realização sobre a licitação da prestação espacial dos órgãos de administração em 2019.

DR. MAÍZEUS VALENTIM SÁDUBIA MATTAGASSO - PRESIDENTE DA COOPEND

VENTOS DE SANTO ESTEVAO HOLDING S.A. CNPJ Nº 16.071.313/0001-11 NIRE 23100310027
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL DE PREENCHIMENTO DE VAGAS
os Srs. Debenturados da Primeira Emissão de Debêntures Signais, Não Convertíveis em Ações, em Série Única, da Espírito com Garantia Real, com Garantia Aluguel, da Companhia, Para Distribuição Pública, com Esboços Resolvidos, da VENTOS DE SANTO ESTEVAO HOLDING S.A. ("Emissão Pública", "Companhia", respectivamente) para se reunirem no dia 08 de março de 2019, às 10:00 horas, no endereço: Rua Francisco de Paula, s/nº, Avenida, Cidades Turísticas, nº 3941, 7º Andar, Salas



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.02.05.001

Pregão Presencial 003/2019.

OBJETO: Prestação de serviços no transporte de pacientes para os hospitais, clínicas e consultórios nas cidades de Barbalha, Juazeiro do norte e Crato, para consultas e procedimentos eletivos, em veículo com capacidade mínima de 15 passageiros.

DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

LICITANTE

ANTONIO LOPES PEREIRA 021626337197



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ANTONIO LOPES PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 2537649 SSP DF

CPF: 021.626.371-97 DATA NASCIMENTO: 19/11/1987

FILIAÇÃO: FRANCISCO CLEMENTINO PEREIRA, MARIA DE LOURDES LOPES PEREIRA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AE

Nº REGISTRO: 04067867024 VALIDADE: 31/05/2019 1ª HABILITAÇÃO: 30/03/2007

OBSERVAÇÕES: HAB COLETIVO, EXERCE ATIV REMUNERADA

Assinatura do Portador: Antonio Lopes Pereira

LOCAL: BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL, DF DATA EMISSÃO: 17/07/2014

Nº de Registro: 78183755562
 Nº de Habilitação: DF737124695

DETRAN - DF (DISTRITO FEDERAL)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 945732031

PROIBIDO PLASTIFICAR 945732031



Valido somente com o selo de autenticidade



A presente copia fotostática confere com original exibido nestas Notas publicas. O referido é verdade. Dou Fé

Em 25 de FEB de 2019 em Milagres-CE de 20

[Signature]

Francisca Alves Félix Dantas
 Anna Sarah Alves Félix Dantas de Mendonça

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO CIVIL
 Rua Marçalino Leite, N.º 41
 Centro - CEP: 53.250-000
 Milagres - Ceará
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

[Handwritten signature]
Antonio

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ANTONIO LOPES PEREIRA 02162637197

Nome do Empresário

ANTONIO LOPES PEREIRA

Nome Fantasia

ANTONIO LOPES TRANSPORTES

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

2537649

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

DF

CPF

021.626.371-97



Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

14/02/2019

Números de Registro

CNPJ

32.777.462/0001-06

NIRE

23-8-0392656-1

Endereço Comercial

CEP

63250-000

Logradouro

10A RUA ANTONIO LEITE DE MEDEIROS

Número

332

Bairro

CONJUNTO VIVER BEM

Município

MILAGRES

UF

CE

Atividades

Data de Início de Atividades

14/02/2019

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Transportador(a) intermunicipal de passageiros sob fretamento em região metropolitana, independente

Atividade Principal (CNAE)

49.29-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

Ocupações Secundárias

Transportador(a) municipal de passageiros sob frete, independente

Transportador(a) escolar independente

Transportador(a) de mudanças independente

Atividades Secundárias (CNAE)

49.29-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

49.24-8/00 - Transporte escolar

49.30-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido

[Assinatura]

Antoni

[Assinatura]

com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME33976513

Número do Identificador
00002162637197

Data de Emissão
14/02/2019



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Antonio



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



PROCESSO LICITATÓRIO N° 2019.02.05.001

Pregão Presencial 003/2019.



OBJETO: Prestação de serviços no transporte de pacientes para os hospitais, clínicas e consultórios nas cidades de Barbalha, Juazeiro do norte e Crato, para consultas e procedimentos eletivos, em veículo com capacidade mínima de 15 passageiros.

PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE

ANTONIO LOPES PEREIRA 021626337197

ANTONIO LOPES TRANSPORTES

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Milagres

Prezados Senhores,

O Licitante a seguir discriminado:

RAZÃO SOCIAL: ANTONIO LOPES PEREIRA 02162637197

CNPJ/CPF Nº: 32.777.462/0001-06

ENDEREÇO: RUA ANTONIO LEITE DE MEDEIROS, BAIRRO: CJ VIVER BEM, CEP: 63.250-000 MILAGRES/CE.

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE: ANTONIO LOPES PEREIRA

CARGO: PROPRIETÁRIO

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: RG: 2537649 SSP-DF, CPF: 021.626.371-97.

Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº **Pregão Presencial**, que trata do objeto **Prestação de serviços no transporte de pacientes para os hospitais, clínicas e consultórios nas cidades de Barbalha, Juazeiro do norte e Crato, para consultas e procedimentos eletivos, em veículo com capacidade mínima de 15 passageiros**, conforme especificações abaixo detalhadas.

Item	Especificações do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Transporte de pacientes para realização de consultas e procedimentos eletivos nas cidades de Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha.	Viagem	160	300,00	48.000,00
Total Geral					48.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 48.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: QUARENTA E OITO MIL REAIS

- ❖ A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura das propostas;
- ❖ O preço proposto contempla todas as despesas necessárias para execução do contrato conforme edital de Licitação.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

Local e Data: MILAGRES/CE, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Antonio Lopes Pereira
Assinatura do representante legal



h
Antonio



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



PROCESSO LICITATÓRIO N° 2019.02.05.001

Pregão Presencial 003/2019.

OBJETO: Prestação de serviços no transporte de pacientes para os hospitais, clínicas e consultórios nas cidades de Barbalha, Juazeiro do norte e Crato, para consultas e procedimentos eletivos, em veículo com capacidade mínima de 15 passageiros.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE

ANTONIO LOPES PEREIRA 021626337197



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ANTONIO LOPES PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 2537649 SSP DF

CPF: 021.626.371-97 DATA NASCIMENTO: 19/11/1987

FILIAÇÃO: FRANCISCO CLEMENTINO PEREIRA, MARIA DE LOURDES LOPES PEREIRA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. AE

Nº REGISTRO: 04067867024 VALIDADE: 31/05/2019 1ª HABILITAÇÃO: 30/03/2007

OBSERVAÇÕES: HAB COLETIVO, EXERCE ATIV REMUNERADA

Assinatura: Antonio Lopes Pereira

LOCAL: BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF DATA EMISSÃO: 17/07/2014

78183755562
DF737124695

DETRAN - DF (DISTRITO FEDERAL)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 945732031

PROIBIDO PLASTIFICAR 945732031



DO PRIMEIRO OFÍCIO
de autenticidade

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO CIVIL
Rua Marcelino Leite N. 41
Centro - CEP: 63.250-000
Milagres - Ceará

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

A presente cópia fotostática confere com original exibido nestas Notas públicas. O referido é verdade. Dou Fé em test. _____ da Verdade em Milagres-CE de 25 FEV 2019.

Francisca Alves Félix Dantas
 Anna Sarah Alves Félix Dantas de Mendonça

Antonio

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ANTONIO LOPES PEREIRA 02162637197

Nome do Empresário

ANTONIO LOPES PEREIRA

Nome Fantasia

ANTONIO LOPES TRANSPORTES

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

2537649

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

DF

CPF

021.626.371-97



Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

14/02/2019

Números de Registro

CNPJ

32.777.462/0001-06

NIRE

23-8-0392656-1

Endereço Comercial

CEP

63250-000

Logradouro

10A RUA ANTONIO LEITE DE MEDEIROS

Número

332

Bairro

CONJUNTO VIVER BEM

Município

MILAGRES

UF

CE

Atividades

Data de Início de Atividades

14/02/2019

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Transportador(a) intermunicipal de passageiros sob fretamento em região metropolitana, independente

Atividade Principal (CNAE)

49.29-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

Ocupações Secundárias

Transportador(a) municipal de passageiros sob frete, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

49.29-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Transportador(a) escolar independente

49.24-8/00 - Transporte escolar

Transportador(a) de mudanças independente

49.30-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempendedor.gov.br/> Certificado emitido

Antonio

com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME33976513

Número do Identificador
00002162637197

Data de Emissão
14/02/2019



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Antonio



Feitosa Assessoria Contábil
& Apoio Administrativo



DECLARAÇÃO

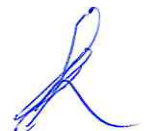

Declaro para fins de provas que a empresa ANTONIO LOPES PEREIRA 02162637197, com endereço na rua ANTONIO LEITE DE MEDEIROS, 332, CJ VIVER BEM, CIDADE DE MILAGRES-CE, inscrito sob o CNPJ: 32.777.462/0001-06, é uma empresa com menos de um (01) ano de atividade, com isso não dispõe da declaração anual de faturamento do simples nacional.

MILAGRES– Ceará, 22 de FEVEREIRO de 2019.



Contador:
Dannycyo Feitosa da Cruz
CPF nº 055.875.463-57
CRC: 026394/O-2

CNPJ Nº 27.099.190/0001-00
AVENIDA WILSON RORIZ, Nº 1716, CENTRO – JARDIM – CEARÁ
feitosacontabi@gmail.com

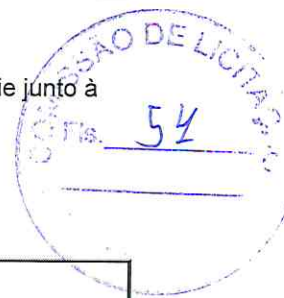




Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.777.462/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/02/2019
NOME EMPRESARIAL ANTONIO LOPES PEREIRA 02162637197		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANTONIO LOPES TRANSPORTES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10 R ANTONIO LEITE DE MEDEIROS	NÚMERO 332	COMPLEMENTO
CEP 63.250-000	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO VIVER BEM	MUNICÍPIO MILAGRES
UF CE		TELEFONE (88) 9629-4361
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANTONIOLOPESTRANSPORTES@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/02/2019** às **22:33:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

CNPJ: 07.655.277/0001-00
Secretaria de Administração e Finanças
Coordenação de Núcleo Tributário



ALVARÁ

PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

017070/2019

Uma nova cidade para todos



Nome/Razão Social
17070-ANTONIO LOPES PEREIRA - 02162637197

Inscrição 17070	C.N.P.J. 32777426000106	C.G.F.	Classificação Comercio
--------------------	----------------------------	--------	---------------------------

Nome de Fantasia
ANTONIO LOPES TRANSPORTES

Endereço do Contribuinte
RUA ANTONIO LEITE DE MEDEIROS, 332
CONJ. VIVER BEM
CEP: 63250000

Area (m2) 1,00	Data de Emissão 22/2/2019	Data de Validade 31/12/2019
-------------------	------------------------------	--------------------------------

Horário de Funcionamento:
7:00Hs ÀS 22:00Hs

Atividades:
TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS.

Regulamentação
LEI MUNICIPAL N. 1016/2003 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

Observações:
ESTE ALVARA DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Milagres, aos 22 de Fevereiro de 2019

[Handwritten Signature]
FRANCISCO PAULO R. CARTAXO
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO
 DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
 Francisco Paulo Rodrigues Cartaxo
 Diretor do Departamento de
 Arrecadação e Tributação
 Port. 0271/2018-GP

A presente copia fotostática confere com original exibido nestas Notas públicas. O referido é verdade. Dou Fé

Milagres-CE de 25 FEV 2019

Francisco de Assis Felix Dantas
Anna Saraiva Viveiros de Mendonça



[Handwritten marks and signatures on the right margin]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ANTONIO LOPES PEREIRA 02162637197**
CNPJ: **32.777.462/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:27:22 do dia 14/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2019.

Código de controle da certidão: **C23D.7E4A.4622.189A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Antonio



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201901012810

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 32.777.462/0001-06
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/02/19 ÀS 21:30:40
VÁLIDA ATÉ 15/04/2019

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

[Handwritten signatures]
Antonio



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Secretaria de Administração e Finanças
Coordenação de Núcleo Tributário



CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS

006876/2019



Certidão fornecida para:

ANTONIO LOPES PEREIRA - 02162637197

Código: 17070

CNPJ/CPF Nº: 32777426000106

ENDEREÇO: RUA ANTONIO LEITE DE MEDEIROS 332 CONJ. VIVER BEM MILAGRES

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, **NÃO EXISTEM** pendências de natureza tributária e não tributária em nome do requerente, pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, na forma da LEI MUNICIPAL N. 1016/2003 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003., ressaltando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Certidão pedida em 19 de Fevereiro de 2019
Esta Certidão tem validade até 21 de Março de 2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

Qualquer rasura ou emenda tornará este documento inválido

FRANCISCO PAULO R. CARTAXO
Diretor do Departamento de Arrecadação e Tributação

Francisco Paulo Rodrigues Cartaxo
Diretor do Departamento de
Arrecadação e Tributação
Port. 027/2018-GP

JUNIOR /

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 32777462/0001-06
Razão Social: ANTONIO LOPES PEREIRA 02162637197
Nome Fantasia: ANTONIO LOPES TRANSPORTES
Endereço: RUA ANTONIO LEITE DE MEDEIROS 332 / CONJUNTO VIVER BEM / MILAGRES / CE / 63250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2019 a 16/03/2019

Certificação Número: 2019021513511613573882

Informação obtida em 19/02/2019, às 08:39:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Antonio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



CNPJ: 32.777.462/0001-06

Certidão nº: 167821243/2019

Expedição: 14/02/2019, às 22:32:46

Validade: 12/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 32.777.462/0001-06, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]
Antonio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



CNPJ: 32.777.462/0001-06

Certidão nº: 167821243/2019

Expedição: 14/02/2019, às 22:32:46

Validade: 12/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 32.777.462/0001-06, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]
Antonio



ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMARCA VINCULADA DE ABAIARA


Rua: João Felinto de Sousa, s/n, centro, CEP: 63240-000, fone/fax 88 3558-1313, e-mail: abaiara@tjce.jus.br



CERTIDÃO NEGATIVA PATRIMONIAL

CERTIFICO em virtude que me faculta a Lei e a requerimento verbal da parte interessada que em consulta ao SAJPG5, desta Comarca, do mesmo verifiquei **Não Constar** o nome da empresa: ANTONIO LOPES PEREIRA, nome de fantasia- ANTONIO LOPES TRANSPORTE, 10A Rua Antonio Leite de Medeiros, n.332, Milagres-CE., Cep. 63.250.000, número de inscrição 32.777.462/0001-06-, **INEXISTINDO** contra a mesma, execução patrimonial, pedido de falência ou concordata ou qualquer outra ação em que seja parte a empresa supramencionada.

O referido é verdade. Dou fé.
Milagres-CE, 18 de fevereiro de 2.019.


Lucivanda da Franca Tavares
Servidora Requisitada
Mat. 6595- TJ/CE







ANTONIO LOPES TRANSPORTES



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

OBJETO: Prestação de serviços no transporte de pacientes para os hospitais, clínicas e consultórios nas cidades de Barbalha, Juazeiro do norte e Crato, para consultas e procedimentos eletivos, em veículo com capacidade mínima de 15 passageiros.

A pessoa jurídica ANTONIO LOPES PEREIRA 02162637197, inscrita no CNPJ MF nº 32.777.462/0001-06, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) ANTONIO LOPES PEREIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2537649 SSP-DF e do CPF nº 021.626.371-97, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade, **PROCESSO LICITATÓRIO nº 2019.02.05.001**, na modalidade **Pregão Presencial**, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

MILAGRES/CE, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Antonio Lopes Pereira
Assinatura do Representante Legal

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Antonio



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

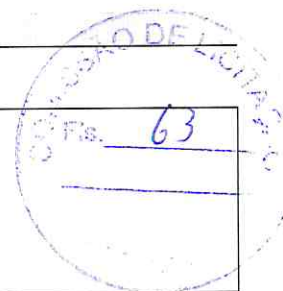
Uma nova cidade para todos



ATA DE SESSÃO PÚBLICA

DADOS DO PROCESSO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 2019.02.05.001
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 003/2019.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
DATA/ HORA: 27 de Fevereiro de 2019, 14h:00min



OBJETO

Prestação de serviços no transporte de pacientes para os hospitais, clínicas e consultórios nas cidades de Barbalha, Juazeiro do norte e Crato, para consultas e procedimentos eletivos, em veículo com capacidade mínima de 15 passageiros.

PREÂMBULO

No dia 27 de Fevereiro de 2019, às 14h:00min, reuniram-se nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES, situado na RUA PRESIDENTE VARGAS - 200, CENTRO, o Pregoeiro, Senhor FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS, e a Equipe de Apoio, constituída pelas Senhoras FRANCISCO ALVES LEITE, FRANCISCO ROBSON DA SILVA, nomeados por meio da Portaria Nº 002/2019-GP, do Processo em epígrafe, para a Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe, regido pela Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente no que for cabível pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

CNPJ	FORNECEDOR	NOME DO REPRESENTANTE
33.777.462/0001-06	ANTONIO LOPES PEREIRA - MEI	ANTONIO LOPES PEREIRA

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a declaração dos Licitantes presentes de que atendem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e os dois envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, respectivamente.

REGISTRO DE PREÇOS

Ato contínuo foi aberto os envelopes contendo as Propostas de Preço e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, passando então à fase de lances verbais com os licitantes presentes, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Nº ITEM: 01			
ETAPA	FORNECEDOR	VALOR R\$	STATUS
PROPOSTA	ANTONIO LOPES PEREIRA - MEI	R\$ 48.000,00	ACEITAVEL
FASE DE LANCES VERBAIS			
LANCE 1	ANTONIO LOPES PEREIRA - MEI	R\$ 48.000,00	SEM LANCE

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, obtivemos o seguinte resultado:

Licitante: **ANTONIO LOPES PEREIRA - MEI**, julgado **HABILITADO** por cumprir todos os requisitos impostos pelo Edital de convocação.

Os documentos de habilitação examinados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocado à disposição do licitante para exame.

Antonio



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR R\$	STATUS
001	ANTONIO LOPES PEREIRA - MEI	R\$ 48.000,00	VENCEDOR
	TOTAL GERAL		

ADJUDICAÇÃO

Em vista do resultado, o Pregoeiro questionou os Licitantes presentes se desejavam apresentar recursos sobre os atos realizados no certame, os mesmos declinaram o direito à interposição de recursos, o Pregoeiro então adjudicou o objeto do processo em epígrafe na seguinte conformidade:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR R\$	STATUS
001	ANTONIO LOPES PEREIRA - MEI	R\$ 48.000,00	VENCEDOR
	TOTAL GERAL		

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo representante.

ASSINATURAS

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	
FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS PREGOEIRO	<i>Francisco Jailes Vasques Medeiros</i>
FRANCISCO ROBSON DA SILVA EQUIPE DE APOIO	<i>Francisco Robson da Silva</i>
FRANCISCO ALVES LEITE EQUIPE DE APOIO	<i>Francisco Alves Leite</i>

LICITANTES	
ANTONIO LOPES PEREIRA - MEI	<i>Antonio Lopes Pereira</i>



DESPACHO

A Procuradoria do Município

Senhor Assessor,

Encaminho para exame, por parte dessa assessoria jurídica o Processo de Licitação N° 2019.02.05.001, na modalidade **Pregão Presencial N° 003/2019.**, cujo objeto consiste na **Prestação de serviços no transporte de pacientes para os hospitais, clínicas e consultórios nas cidades de Barbalha, Juazeiro do norte e Crato, para consultas e procedimentos eletivos, em veículo com capacidade mínima de 15 passageiros.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES, em Milagres-Ceará, 28 de Fevereiro de 2019.

Atenciosamente,


Francisco Jailes Vasques Medeiros
PREGOEIRO



PARECER JURIDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2019.02.05.001
Pregão Presencial 003/2019.

OBJETO: Prestação de serviços no transporte de pacientes para os hospitais, clínicas e consultórios nas cidades de Barbalha, Juazeiro do norte e Crato, para consultas e procedimentos eletivos, em veículo com capacidade mínima de 15 passageiros.

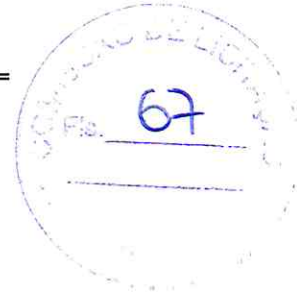
Analisando o referido processo constatamos que a **Comissão Permanente de Licitações** atendeu aos ditames da Lei Nº: 8.666/1993, o disposto na Constituição Federal de 1998 e ao instrumento convocatório.

Dessa forma, não vemos óbice a que se dê prosseguimento ao certame, na forma da lei, com a devida Adjudicação e Homologação.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Milagres (CE), 28 de Fevereiro de 2019.

Anna Aponisia Félix dos Santos Ribeiro
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/CE n.º 34.487



COMUNICAÇÃO INTERNA

Ao Ordenador de Despesas

Como é de conhecimento, foi encaminhado a esta Comissão Licitação AUTORIZAÇÃO para realização de processo licitatório cujo objeto consiste na **Prestação de serviços no transporte de pacientes para os hospitais, clínicas e consultórios nas cidades de Barbalha, Juazeiro do norte e Crato, para consultas e procedimentos eletivos, em veículo com capacidade mínima de 15 passageiros.**

Informamos que foram adotados todos os procedimentos legais necessários para atender a requisição, e que, sagrou-se vencedor a empresa **ANTONIO LOPES PEREIRA - MEI**, inscrito no CNPJ nº **32.777.462/0001-06**.

O valor ofertado pelo licitante é o abaixo descrito:

ANTONIO LOPES PEREIRA - MEI
VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

Encaminho autos do processo para que se de acordo proceda a devida Homologação.

SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES, em MILAGRES
- CEARÁ, 01 de Março de 2019.

Atenciosamente,


Francisco Jailés Vasques Medeiros
PREGOEIRO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Milagres, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO do licitante abaixo relacionado, relativo ao Processo Licitatório N°: 2019.02.05.001, Pregão Presencial N.º 003/2019, cuja finalidade é a **Prestação de serviços no transporte de pacientes para os hospitais, clínicas e consultórios nas cidades de Barbalha, Juazeiro do norte e Crato, para consultas e procedimentos eletivos, em veículo com capacidade mínima de 15 passageiros**, dando como licitante vencedor:

LICITANTE: ANTONIO LOPES PEREIRA - MEI
CNPJ N°: 32.777.462/0001-06
VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

Milagres/Ce, 01 de Março de 2019.


Francisco Jales Vasques Medeiros
PREGOEIRO




TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente Processo de Licitação Nº: **2019.02.05.001**, realizado através do **Pregão Presencial N.º 003/2019.**, uma vez, que de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer jurídico, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos estatuídos no estatuto Licitatório e suas alterações, e como não há nenhum recurso pendente, hei por bem homologar o presente procedimento, para que nele produza seus legais e efeitos jurídicos.

Assim, nos termos da legislação que rege a matéria, fica o presente **HOMOLOGADO** em favor do licitante: **ANTONIO LOPES PEREIRA - MEI**, inscrito no CNPJ nº **32.777.462/0001-06**.

Milagres, 01 de Março de 2019


LEILANY DANTAS VARELA
Secretária de Saúde
Ordenadora de Despesas



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



Milagres/CE, 07 de Março de 2019.

À

Empresa: **ANTONIO LOPES PEREIRA - MEI**

Endereço: **RUA ANTONIO LEITE DE MEDEIROS, 332 - CONJ. VIVER BEM, MILAGRES/CE**

CNPJ: **32.777.462/0001-06**



Senhor Proprietário,

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Milagres, Estado do Ceará, por seu presidente, signatário, vem por via desta, **CONVOCAR** esta conceituada empresa, vencedora do Processo Licitatório nº **2019.02.05.001** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019**, a celebrar contrato administrativo com esta Prefeitura Municipal, para o objeto **Prestação de serviços no transporte de pacientes para os hospitais, clínicas e consultórios nas cidades de Barbalha, Juazeiro do norte e Crato, para consultas e procedimentos eletivos, em veículo com capacidade mínima de 15 passageiros**, devendo comparecer a sede administrativa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, para proceder a assinatura do instrumento contratual.

No azo, renovamos nossos votos de estima e amizade.

Atenciosamente,


Francisco Jailes Vasques Medeiros
PREGOEIRO



TERMO DE CONTRATO Nº 2019.02.05.001 - 01

Contrato que entre si celebram o município de Milagres por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde** e a Empresa **ANTONIO LOPES PEREIRA - MEI**

O **MUNICÍPIO DE MILAGRES**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno com sede na rua Presidente Vargas, nº 200, Centro, Milagres/Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.655.277/0001-00, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas, Sra. **LEILANY DANTAS VARELA**, portadora do RG nº 285519094 SSP-CE e inscrita no CPF sob nº 785.828.143-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ANTONIO LOPES PEREIRA - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.777.462/0001-06**, com sede a **Rua Antonio Leite de Medeiros, 332 - Conj. Viver Bem, Milagres/Ce**, neste ato representada pelo Sr. **Antonio Lopes Pereira**, portador RG nº 2537649 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 021.626.371-97 ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato em conformidade com o que preceitua a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e na proposta de preços da Contratada, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Contrato tem como fundamento o **Pregão Presencial, Processo Licitatório nº 2019.02.05.001**, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e na proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O Presente Contrato tem por Objeto a **Prestação de serviços no transporte de pacientes para os hospitais, clínicas e consultórios nas cidades de Barbalha, Juazeiro do norte e Crato, para consultas e procedimentos eletivos, em veículo com capacidade mínima de 15 passageiros**, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência, de acordo com as especificações e obrigações constantes no Instrumento Convocatório, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

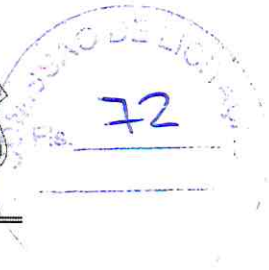
3.1 O valor do presente contrato importa a quantia global de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, conforme valores e quantitativos abaixo descritos:

Item	Especificação	Und	Quant	V. Unitário	V. Total
1	Transporte de pacientes para realização de consultas e procedimentos eletivos nas cidades de Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha.	Viagem	160	R\$ 300,00	R\$ 48.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 O valor do contrato não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

4.2 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução



do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65 Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até **31/12/2019**, prorrogável nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O CONTRATADO, transportará os pacientes em veículo com capacidade mínima de 15 passageiros, com ponto de partida na Secretaria Municipal de Saúde à hospitais, clínicas e consultórios nas cidades de Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha, conforme a demanda do município, com retorno previsto quando todos os pacientes forem atendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados, mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal, do serviço contratual, devidamente atestada pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

7.2. Os pagamentos serão realizados a CONTRATADA em até o 10 (dez) dias do mês subsequente.

7.3. O Pagamento será feito mediante emissão de Cheque e/ou Transferência Eletrônica em nome da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.2. Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.3. Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;

8.4. Zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços nas especificações e na quantidade constantes no contrato, assim como com as características descritas na proposta;

9.2. Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

9.3. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;

9.4. Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

CLÁUSULA DECIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação aos danos causados a Administração pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimentos em contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será conhecida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

11.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" acima poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b";

11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;

11.4. O valor da Multa Aplicada será deduzido pela Administração por ocasião de pagamento. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta de recursos próprios, previstos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **0501-101220028.2.051**, sob o elemento de despesa nº **3.3.90.39.00**, com fonte de recursos **Próprios do Tesouro Municipal**.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei Federal n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

15.1. É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



74

16.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços no regime de execução **INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Milagres, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


17.2. E, por estarem acertados as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Milagres/Ceará, 08 de Março de 2019.


.....
LEILANY DANTAS VARELA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE


.....
ANTONIO LOPES PEREIRA - MEI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. 
.....
NOME:
C.P.F. nº: 020.828.133-99

02. BRUNO L. FERNANDES
.....
NOME
C.P.F. nº: 000 546 243 -63



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2019.02.05.001-01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2019.02.05.001

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/2006.

CONTRATANTE: Município de Milagres, inscrito no CNPJ sob nº 07.655.277/0001-00, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: ANTONIO LOPES PEREIRA - MEI, inscrito(a) no CNPJ sob nº 32.777.462/0001-06.

OBJETO: Prestação de serviços no transporte de pacientes para os hospitais, clínicas e consultórios nas cidades de Barbalha, Juazeiro do norte e Crato, para consultas e procedimentos eletivos, em veículo com capacidade mínima de 15 passageiros.

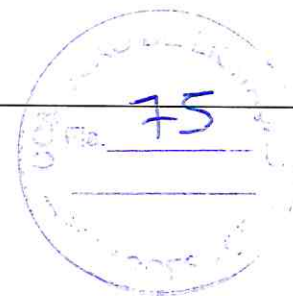
VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Leilany Dantas Varela; Pela Contratada Antonio Lopes Pereira.

Milagres-Ceará, 11 de Março de 2019.


Leilany Dantas Varela
Secretária Municipal de Saúde





CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO EM FLANELOGRÁFO

CERTIFICO que o EXTRATO DO CONTRATO, do processo licitatório nº 2019.02.05.001, na modalidade **Pregão Presencial 003/2019**, amparada na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, cujo objeto consiste na **Prestação de serviços no transporte de pacientes para os hospitais, clínicas e consultórios nas cidades de Barbalha, Juazeiro do norte e Crato, para consultas e procedimentos eletivos, em veículo com capacidade mínima de 15 passageiros**, foi devidamente afixado no flanelógrafo existente no átrio da Prefeitura Municipal de Milagres, no dia **12 de Março de 2019** na forma recomendada na decisão da 1ª Turma do Superior Tribunal de Justiça - STJ, proferida no julgamento do recurso especial nº 105.232-0 Ceará (96/0053484-5).

Milagres (CE), 13 de Março de 2019.


LEILANY DANTAS VARELA
Secretária de Saúde
Ordenadora de Despesas

RELAÇÃO DE LICITAÇÕES

EM MILAGRES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1

LICITAÇÃO:

2019.02.05.001

Modalidade : Pregão

Tipo : Menor Preço

Atuação : 05/02/2019 Abertura: 27/02/2019 Hora : 14:00 Homologação : 01/03/2019

Valor Estimado: 49.600,00 Valor Desclassificatório: 49.600,01

PUBLICAÇÃO:

1ª Publicação em :15/02/2019 - Diário Oficial da União

2ª Publicação em :15/02/2019 - JORNAL O ESTADO

OBJEITO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA OS HOSPITAIS, CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS NAS CIDADES DE BARBALHA, JUAZEIRO DO NORTE E CRATO, PARA CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ELETIVOS, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS

VENCEDORES:

ANTONIO LOPES PEREIRA - MEI-